



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANTEPROJETO DE LEI Nº 57 /2023, DE 31 / 08 /2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER FUNÇÃO
GRATIFICADA A SERVIDOR EFETIVO.**

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração a seguinte função gratificada:

Descrição:	Quantidade:	Referência:
Encarregado do Sistema do Ponto Eletrônico	01	FG - 2

Art. 2º - As atribuições referentes à gratificação de cargo estão estabelecidas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias – 3.3.1.9.11.33.00.00.00 – Gratificação por exercício de funções.

Art. 4º - Fica extinta uma função gratificada de Encarregado do Setor de Cadastro de Produtor (FG – 2), criada através da Lei Municipal nº 604/2005, de 01.06.2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO ÚNICO

1) ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARGADO DO SISTEMA DO PONTO ELETRÔNICO: Operar e gerir o sistema de registro eletrônico de ponto, esclarecendo às chefias imediatas e aos servidores, sobre a legislação e normativos que regem a matéria; expedir relatórios das eventuais ausências, atrasos e saídas antecipadas sem justificativa e de débitos não compensados; observar o funcionamento do sistema, reportar problemas e erros ao suporte, acompanhando a solução dos mesmos, colaborar para a implantação das atualizações, treinar e auxiliar os usuários na adequada manipulação do sistema; manter atualizados manuais e orientações aos usuários, executar tarefas afins.

2) REQUISITOS AO CARGO:

- a) Ser Servidor Público do Município;
- b) Possuir ensino médio completo;
- c) Possuir capacitação para o exercício da função;
- d) Ter conhecimento em informática.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta de Anteprojeto de Lei, que concede função gratificada a servidor efetivo, está sendo encaminhada a esta Casa Legislativa para apreciação e votação, em razão da necessidade de regularização da situação do servidor efetivo que opera o sistema do ponto eletrônico.

Ao analisar as funções gratificadas concedidas, verificou-se que não existia FG específica para o servidor que acumula as atividades de operar, controlar e emitir os espelhos do sistema do ponto eletrônico, sendo imprescindível o seu ajuste, com a maior brevidade possível.

De constar que não é necessária a demonstração de impacto orçamentário, uma vez que não irá gerar despesa, devido a extinção de outra função gratificada que corresponde ao mesmo valor.

Por fim, salientamos que será extinta a função gratificada de encarregado do setor de cadastro de produtor e permanecerá apenas a gratificação de encarregado do sistema do ponto eletrônico como medida de regularização formal.

Ante ao exposto, solicitamos a apreciação da presente proposta.

Renovamos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal